PROJETO DE LEI Nº 100/2025

Estabelece diretrizes para o fortalecimento da indústria de cerveja artesanal local, fomenta a geração de emprego e renda, obriga a inclusão de produtos locais em eventos oficiais do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Paulo Debrito

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, a Política Municipal de Fomento à Indústria de Cerveja Artesanal Local, visando estimular o desenvolvimento econômico, a cultura gastronômica e o turismo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cerveja artesanal local: aquela produzida em cervejarias instaladas e regularmente constituídas no Município de Foz do Iguaçu, observando-se os parâmetros de produção artesanal previstos na legislação federal pertinente;

II - evento oficial: toda festa, feira, exposição, celebração ou atividade inserida no Calendário Oficial do Município, organizada direta ou indiretamente com recursos públicos.

Art. 3º Nos eventos oficiais realizados ou apoiados pelo Município de Foz do Iguaçu, é obrigatória a destinação de ao menos 50% (cinquenta por cento) do portfólio de cervejas ofertadas para produtos de cervejarias artesanais locais.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/600C-B03D-A98C-A175 e informe o código 600C-B03D-A98C-A175

§ 1º As cervejarias locais deverão ser formalmente convidadas a participar por meio de chamamento, edital ou convocação pública, observadas as normas de publicidade e isonomia.

§ 2º A seleção e organização dos espaços destinados às cervejarias deverá respeitar a proporcionalidade, sem distinção discriminatória entre micro e pequenos produtores.

§ 3º Para fins de cumprimento desta Lei, poderá haver flexibilização em casos justificados de inexistência de oferta suficiente de cervejarias locais habilitadas, devendo tal circunstância ser devidamente comprovada.

Art. 4º São princípios a serem fomentados:

I - programas de capacitação técnica e sanitária para produtores locais;

II - linhas de apoio para participação em eventos nacionais e internacionais;

III - estímulo à formalização e regularização das cervejarias artesanais junto aos órgãos de inspeção sanitária e fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2025.

Paulo Debrito
Vereador

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/600C-B03D-A98C-A175 e informe o código 600C-B03D-A98C-A175

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca fortalecer a economia local de Foz do Iguaçu através da valorização da produção artesanal de cervejas, setor em pleno crescimento e com elevado potencial para a geração de emprego, renda e atratividade turística.

Ao determinar a obrigatoriedade da presença de produtos locais em eventos públicos, fomenta-se diretamente o mercado interno, conferindo visibilidade aos produtores e promovendo a identidade cultural da cidade.

A proposta respeita o princípio da legalidade, da separação dos poderes e da livre iniciativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e metas de incentivo, conforme autorizado pelo art. 30, I e II, da Constituição Federal.

Ademais, insere-se no contexto de tendências nacionais e internacionais de incentivo à economia criativa, à sustentabilidade e à promoção do turismo gastronômico. Diante disso, a aprovação desta iniciativa revela-se medida de alta relevância para o desenvolvimento local de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/600C-B03D-A98C-A175 e informe o código 600C-B03D-A98C-A175

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 600C-B03D-A98C-A175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 02/06/2025 12:09:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/600C-B03D-A98C-A175